

PREJUÍZO AO ENSINO

# Regra capixaba permite gasto “fictício” com educação, diz Janot

CARLOS HUMBERTO/STF

**Procurador-geral moveu ação para mudar resolução de despesas com ensino**

▄ VINÍCIUS VALFRÉ  
vpereira@redgazeta.com.br

O procurador-geral da República, Rodrigo Janot, quer proibir que, no Espírito Santo, gastos com professores inativos e pensionistas sejam contabilizados como investimentos em educação. Hoje, uma resolução do Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCES) permite, por exemplo, que o governo do Estado coloque despesas previdenciárias com servidores da educação dentro de “manutenção e desenvolvimento do ensino”. E, graças a esse aporte, a rubrica alcança os 25% da receita de impostos exigidos pela Constituição.

Janot ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) uma ação direta de inconstitucionalidade justamente para acabar com os pontos da Resolução 238/2012 que permitem a inclusão de despesas com servidores da educação inativos para cobrir déficit da Previdência, tanto no Estado quanto em municípios. A ministra Rosa Weber é a relatora.

Para o procurador, a regra usada pelo TCES desde 2012 tem “abstração, generalidade e impessoalidade”. Ele entende que a não suspensão desse aporte faz com que os 25% mínimos sejam cumpridos de “forma fictícia, com comprometimento direto da apli-



Rodrigo Janot, procurador-geral, ajuizou ação no Supremo Tribunal Federal

cação de recursos na área prioritária da educação – em consequência, com reflexo direto na formação e na capacitação de crianças, adolescentes e adultos como cidadãos, o que tem impacto formidável no desenvolvimento do país”.

O procurador sustenta que apenas a União pode definir despesas a serem incluídas e excluídas, por conta de sua competência legislativa para dispor sobre diretrizes e bases da educação.

Se o Supremo acolher a

## DIRETRIZES

*“A Lei de Diretrizes e Bases da Educação não inclui, nas despesas para manutenção e desenvolvimento do ensino, encargos relativos a inativos e pensionistas”*

**RODRIGO JANOT**  
PROCURADOR-GERAL DA  
REPÚBLICA

argumentação do procurador-geral, Estados e municípios podem ser obrigados a direcionar mais dinheiro para a educação, para que os 25% constitucionais para manutenção e desenvolvimento da área sejam efetivamente cumpridos.

A ação movida por Janot se originou por conta de uma representação encaminhada pelo deputado estadual Sergio Majeski (PSDB). Segundo levantamento do tucano, cerca de R\$ 600 milhões estão no

## DE FORA

### R\$ 2,6 bilhões

Valor não foi para a educação, de 2009 a 2014, segundo o MP de Contas.

Orçamento do Estado para a educação em 2017 justamente para fins previdenciários. Para ele, trata-se de uma “maquiagem” no limite constitucional.

Na ação, o procurador-geral também se apropriou da argumentação usada pelo Ministério Público de Contas do Espírito Santo ao emitir parecer sobre as contas do governo do Estado de 2014.

De acordo com levantamento do MP de Contas, de 2009 a junho de 2015 deixaram de ser efetivamente aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino pelos governos do Estado recursos que ultrapassam os R\$ 2,6 bilhões. A partir de 2011, só com o aporte os 25% eram alcançados.

Ontem, a reportagem procurou a Secretaria Estadual de Educação, responsável pela execução do orçamento da área, para que se manifestasse a respeito dos argumentos apresentados por Rodrigo Janot. A pasta repassou a tarefa para a Secretaria da Fazenda, que também não se manifestou, a exemplo do Tribunal de Contas.

## ENTENDA

### CONSTITUIÇÃO

#### ▼ Limites

O artigo 12 da Constituição estabelece que a União não pode aplicar menos de 18% da receita resultante de impostos em “manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE)”. Para Estados, Distrito Federal e municípios, o limite mínimo é de 25%.

#### REGRAS

#### ▼ Tribunal de Contas

No Espírito Santo, vigora a Resolução 238/2012, do Tribunal de Contas, que permite Estado e municípios incluírem como MDE despesas com servidores inativos e pensionistas da educação.

#### ▼ Limites

Considerando as despesas previdenciárias, os gestores conseguem atingir e ultrapassar os 25% exigidos.

#### ▼ Ficção

Janot considera a resolução inconstitucional. Graças a ele, o cumprimento dos 25% se dá apenas de “forma fictícia”.

#### ▼ Tradição

Segundo o MP de Contas do Espírito Santo, a partir de 2011, o governo do Estado precisou considerar o valor do aporte – a complementação previdenciária – no total de despesas com MDE para, só assim, atingir os 25%.